**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**EDITAL PP Nº 100/2018**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE

TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência **registrada,** por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **19 de dezembro de 2018, às 7h15min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. **DO OBJETO**

Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander do município de Treze Tílias, para o ano letivo de 2019, conforme normas estipuladas no presente edital e seus anexos.

* 1. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**
     1. Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo VI do presente edital
     2. Os uniformes deverão ser entregues na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander. A entrega deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE em até 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os uniformes deverão ser entregues empacotados individualmente, contendo o nome completo do aluno e o tamanho solicitado, conforme a solicitação da Secretaria de Educação oportunidade em que serão conferidos quanto à quantidade e qualidade.
     3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
     4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
     5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
     6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital;
   2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
   3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
   4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
   5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
   6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente edital.
   * 1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
   2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
4. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Cópia da cédula de identidade;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

1. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
* Cópia da cédula de identidade;
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

1. Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura de Treze Tílias** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

* Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC;
* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
* Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  1. **A documentação acima poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.** **A autenticação, quando feita por servidor da prefeitura será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, em horário de expediente do setor de licitações da prefeitura municipal.**
  2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
  3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
  4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
  5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
  6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão do pregão.

1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
   1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
   2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
   3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018 - EDITAL PP Nº 100/2018

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018- EDITAL PP Nº 100/2018

EMPRESA PROPONENTE:

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”**

5.1. O envelope “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo I.

5.1.2. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.3. Número do processo e do edital;

5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.6. Local e data;

5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independentemente de declaração expressa.

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total.

5.5. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.9. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**
   1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
      1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
         1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
      2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
      3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
      4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
      5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
      6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
      8. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
      9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
      10. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.
      11. Atestado de capacidade técnica, por declaração de um cliente público ou privado comprovando que a proponente que forneceu o material em perfeita qualidade e compatível com o material licitado.
   2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.8 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Treze Tílias, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
   3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
      1. **A autenticação, quando feita por servidor da prefeitura será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, em horário de expediente do setor de licitações da prefeitura municipal.**
   4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
   5. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
   6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
   7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.
2. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
   1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
      1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
   2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 07h15min do dia 19 de Dezembro de 2018**, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do edital.
   3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
      1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
      2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
   4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
3. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
4. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

* 1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
  2. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  3. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
     1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
     1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
  5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
  6. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  7. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
  8. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
  9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
  10. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
  11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
      1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
      2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
      3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
   * 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
     3. O disposto no subitem 7.18.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
     4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
        1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
        2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
     5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
4. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** 
   1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
   3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
   4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
   5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
5. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a CONTRATADA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
   2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe a Prefeitura Municipal:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
     2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
     3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
     4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
     5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

**10.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

* + 1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
    2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
    3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
    4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
    5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:
  2. Advertência verbal ou escrita. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;
  3. Multas;
  4. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais solicitados;
  5. A multa referida neste inciso poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas.
  6. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
  7. A multa deste inciso será descontada por ocasião do último pagamento;
  8. 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
  9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  10. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
  11. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
  12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a contratante será isentada de responsabilidade, não incorrendo a aplicação das multas previstas na Cláusula Sexta.
  13. De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato;
      1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
4. **DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
   1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 30 dias.
   2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento previstas para 2018.
2. O custo total estimado para contratação é de R$ 159.599,20. (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos.
3. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada.
4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
7. Os preços não serão reajustados.

# DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
  4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
  5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
  6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
  7. Integram o presente edital:
* Anexo I - Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
* Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
* Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento
* Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
* Anexo V - Minuta do Contrato.
* Anexo VI – Termo de Referência
  1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro e protocoladas no setor responsável da Prefeitura de Treze Tílias;
     1. Documentos encaminhados via e-mail serão desconsiderados.
     2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  2. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias, 05 de dezembro de 2018.

MAURO DRESCH

Prefeito

###### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

**EDITAL PP Nº 100/2018**

###### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tefefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O Anexo I contendo os modelos dos uniformes, a descrição completa dos itens, a Planilha Eletrônica e o Programa Compras-Auto Cotação estão disponíveis sem qualquer custo no site [www.trezetilias.sc.gov.br](http://www.trezetilias.sc.gov.br), na parte relacionada a licitações.

- Para fins de julgamento das propostas será considerado o menor preço GLOBAL

- Prazo de entrega: 20 dias corridos

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Un** | **Descrição** | **Preço Un Máx** | **Preço Un** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**EDITAL PP Nº 100/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME**

(Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**EDITAL PP Nº 100/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_/2018 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**EDITAL PP Nº 100/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_/2018 - Pregão Presencial nº \_\_\_/2018 do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**EDITAL PP Nº 100/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa.................., inscrita no CNPJ sob o nº ........................., estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ..............................., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 100/2018, instaurado pelo edital PP nº 100/2018, homologado no dia......................, o qual é parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

* 1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander do município de Treze Tílias, para o ano letivo de 2018, conforme Anexo I, integrante deste edital.
  2. O valor total ora contratado é de R$ ..........(......................), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 100/2018, conforme Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

* 1. O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 30 dias.
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria responsável que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1. Os uniformes deverão ser entregues na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander. A entrega deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE em até 20 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os uniformes deverão ser entregues empacotados individualmente, contendo o nome completo do aluno e o tamanho solicitado, conforme a solicitação da Secretaria de Educação oportunidade em que serão conferidos quanto à quantidade e qualidade.
2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
3. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
4. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

* 1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento previsto para 2018:
  2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.
  3. Os preços não serão reajustados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL

* 1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
  2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da CONTRATADA:**
     1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 100/2018 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 100/2018;
     2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 100/2018, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
     5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;

## 6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
    2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
    3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estipulado neste instrumento;
    4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
    5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

* 1. As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:
  2. Advertência verbal ou escrita. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;
  3. Multas;
  4. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais solicitados;
  5. A multa referida neste inciso poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas.
  6. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
  7. A multa deste inciso será descontada por ocasião do último pagamento;
  8. 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
  9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  10. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
  11. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
  12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a contratante será isentada de responsabilidade, não incorrendo a aplicação das multas previstas na Cláusula Sexta.
  13. De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato;
  14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (SC), ..... de ......................... de 2018.

MAURO DRESCH CONTRATADA

Prefeito

Testemunhas:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018**

**EDITAL PP Nº 100/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA UNIFORME ESCOLAR**

**BLUSA DE MOLETOM**

1. Blusa de moletom flanelado composição 50% Poliéster, 50% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 310 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) cor azul marinho pantone 19-3921TPX.
2. Punhos, barras e gola deverão ser confeccionado em Ribana tendo sua composição de 48,5% poliéster, 48,5% algodão e 3% elastano, com gramatura de 350 g/m² na cor azul marinho (pantone 19-3921TPX), tendo como largura acabada de 5cm costurada (punho e barra) e gola com largura de 2cm acabada, em máquina overloque.
3. Nas mangas e no acabamento do bolso Canguru, deverá ser costurado um filete de 0,5cm acabado em maquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com tolerância de variação de (± 5%), na cor vermelho Pantone (18-1561TPX), conforme layout.
4. Bolsos tipo Canguru pespontado com costura em máquina reta 01 agulha na mesma cor e tecido do corpo, conforme layout disposto neste termo de referência.
5. No lado esquerdo do peito deve ser bordado o Brasão da Prefeitura de “TREZE TÍLIAS”, e bordado na parte inferior das costas em linha reta a escrita, “MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS”, em fonte Arial, conforme layout neste termo de referência.
6. Linha de costura 100% Poliéster.
7. Na parte interna do degolo traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
8. A Blusa de Moletom deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**LAYOUT BLUSA DE MOLETOM:**



**TABELA DE MEDIDAS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **BLUSA DE MOLETOM** | | | | | | | | | | | | | |
| **TAMANHOS** | | **2** | **4** | **6** | **8** | **10** | **12** | **14** | **16** | **P** | **M** | **G** | **GG** |
| **A** | **COMPRIMENTO DO CORPO** | 45 | 47,5 | 49,5 | 51,5 | 53 | 54,5 | 55,5 | 56 | 59,5 | 63,5 | 68,5 | 70,5 |
| **B** | **LARGURA DO CORPO** | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 | 41,5 | 43 | 45 | 49 | 51 | 53 | 55 |
| **C** | **COMPRIMENTO DA MANGA** | 38,5 | 41 | 44 | 47 | 50 | 52 | 53,5 | 55 | 55,5 | 60 | 63,5 | 65,5 |
| **D** | **ABERTURA DA CAVA** | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21 | 25 | 25,5 | 26 | 26,5 |
| **E** | **ABERTURA BOCA DA MANGA** | 8 | 8 | 8 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 9 | 9 | 11 | 11 | 11,5 | 11,5 |
| **F** | **ALTURA DO BOLSO** | 15 | 17 | 18 | 20 | 21 | 22 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 |
| **G** | **ABERTURA DA BARRA** | 27,5 | 29,5 | 31,5 | 33,5 | 35,5 | 37,5 | 39 | 40,5 | 44,5 | 46,5 | 48,5 | 50,5 |
| **H** | **OMBRO** | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 10,5 | 11 | 11,5 | 12 | 13 | 14 | 14,5 | 15,5 |

**LOGOTIPIA FRENTE:**



**LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, e 12:**



**LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG:**



**Calça Helanca**

1. Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (± 5%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (± 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Azul Marinho (Pantone 19-3921TPX).
2. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo.
3. Nas laterais deverá ser costurado um filete de 0,5cm acabado costurado em maquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 G/M², com tolerância de variação de (± 5%), na cor vermelho Pantone (18-1561TPX), conforme layout.
4. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
5. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
6. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.
7. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de “TREZE TÍLIAS”, conforme layout.
8. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
9. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**LAYOUT CALÇA:**



**TABELA DE MEDIDAS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CALÇA** | | | | | | | | | | | | | |
| **TAMANHOS** | | **2** | **4** | **6** | **8** | **10** | **12** | **14** | **16** | **P** | **M** | **G** | **GG** |
| **A** | **ENTRE PERNAS** | 39 | 46 | 50 | 54 | 58 | 63 | 67 | 71 | 73,5 | 76 | 78,5 | 81 |
| **B** | **COXA** | 21 | 21,5 | 22 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26 | 27 | 28,5 | 30 | 31,5 | 33 |
| **C** | **GANCHO FRENTE** | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26 | 27,5 | 28 | 28,5 | 29 | 29,5 |
| **D** | **GANCHO COSTAS** | 20 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 30,5 | 31 | 32 | 32 |
| **E** | **CINTURA** | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| **F** | **QUADRIL** | 32,5 | 34 | 35 | 36 | 37,5 | 39,5 | 42 | 43 | 46,5 | 50 | 53 | 56 |
| **G** | **ABERTURA DA BARRA** | 16,5 | 17 | 17,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 | 22 | 23 | 25 | 26 |
| **H** | **ABERTURA DO BOLSO** | 10 | 10 | 10 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 14 | 14 | 14 | 14 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**LOGOTIPIA CALÇA:**



**Camiseta Manga Curta Gola O**

1. Camiseta gola “O” confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) na cor Azul Marinho (pantone 19-3921TPX).
2. Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor vermelho Pantone (18-1561TPX), do mesmo tecido do corpo.
3. Gola “O”, confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor Azul Marinho (pantone 19-3921TPX), contendo uma faixa vermelha, conforme layout descrito neste termo de referência.
4. Punhos, confeccionados em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor Azul Marinho (pantone 19-3921TPX), contendo uma faixa na cor vermelha, conforme layout disposto neste termo de referência.
5. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.
6. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de “TREZE TÍLIAS”, e na parte inferior das costas em linha reta a escrita, “MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS”, em fonte Arial, conforme layout disposto neste termo de referencia.
7. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.
8. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
9. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA GOLA “O”:**



**TABELA DE MEDIDAS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CAMISETA MANGA CURTA** | | | | | | | | | | | | | |
| **TAMANHOS** | | **2** | **4** | **6** | **8** | **10** | **12** | **14** | **16** | **P** | **M** | **G** | **GG** |
| **A** | **COMPRIMENTO DO CORPO** | 39,5 | 44 | 47 | 49,5 | 54,5 | 58,5 | 61,4 | 64 | 69 | 70,5 | 73,5 | 76,5 |
| **B** | **LARGURA DO CORPO** | 30 | 34 | 36 | 38 | 40 | 41,5 | 43,5 | 45,5 | 48 | 50 | 52 | 55 |
| **C** | **COMPRIMENTO DA MANGA** | 12 | 13 | 14 | 15 | 16,5 | 17 | 18 | 19 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 24 |
| **D** | **ABERTURA DA CAVA** | 16,5 | 17,5 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 |
| **E** | **ABERTURA BOCA DA MANGA** | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 |
| **F** | **OMBRO** | 7,5 | 9,5 | 10 | 11 | 12 | 12,5 | 13 | 14 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 |
| **G** | **LARGURA DO RECORTE** | 4,5 | 6,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,5 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**LAYOUTS DAS MEDIDAS DA GOLA E PUNHO:**



**LOGOTIPIA FRENTE:**



**LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, e 12:**



**LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG:** 

**AMOSTRA E LAUDOS DOS PRODUTOS**

**1- AMOSTRAS**

A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar amostras dos produtos em até 02 dias úteis **após convocada na Sessão Pública deste Pregão**. Juntamente com as amostras deverão ser entregue 1 metro de cada tecido utilizado para confecção dos mesmos, e caso a comissão de avaliação achar necessário encaminhar os mesmos para laudos em laboratórios credenciados pelo INMETRO, sendo que as custas com laudos técnicos correrão por conta da licitante para que se comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. No caso de reprovação será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

**As amostras de uniformes, deverão ser todas nos tamanhos correspondentes a grade completa de todos os itens, sendo do Tam 02 ao Tam XGG.**

**Também deverá ser entregue os seguintes tecidos com tamanho de 1 metro quadrado para ensaios junto ao laboratório credenciado ao INMETRO, caso a comissão avaliadora julgue necessário:**

**- Tecido de moletom;**

**- Tecido de Helanca;**

**- Tecido Meia Malha de PV.**

**Todos os tecidos acima citados deverão corresponder ao termo de referência e a tabela de laudos exigidos no mesmo.**

As amostras deverão ser encaminhadas a Secretaria de Educação, localizada na Prefeitura De Treze Tílias.

Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade);

Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo ---, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade;

**LAUDOS EXIGIDOS PARA UNIFORMES ESCOLAR**

**TABELA TECIDO MOLETOM**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MOLETOM** | | | |
| **TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS** | | | |
| **CARACTERISTICA** | **NORMA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **TOLERÂNCIA** |
| COMPOSIÇÃO | 20/05 E 20A/05 DA AATCC | 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO | +- 5% |
| GRAMATURA | NBR 10591/2008 | 310 G/M² | +- 5% |
| SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM | NBR ISSO 105 C06/10 -A1S | ALTERAÇÃO 4 | MÍNIMA |
| SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO | NBR ISSO 105 E 4 | ALTERAÇÃO 4 | MÍNIMA |

**TABELA TECIDO HELANCA (CALÇA)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO HELANCA** | | | |
| **TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS** | | | |
| **CARACTERISTICA** | **NORMA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **TOLERÂNCIA** |
| COMPOSIÇÃO | 20/05 E 20A/05 DA AATCC | 85% POLIESTER 15% ALGODÃO | +- 5% |
| GRAMATURA | NBR 10591/2008 | 260 G/M² | +- 5% |
| SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM | NBR ISSO 105 C06/10 -A1S | ALTERAÇÃO 4 | MÍNIMA |
| SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO | NBR ISSO 105 E 4 | ALTERAÇÃO 4 | MÍNIMA |

**TABELA PV ( CAMISETA MANGA CURTA GOLA “O”).**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA** | | | |
| **TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS** | | | |
| **CARACTERISTICA** | **NORMA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **TOLERÂNCIA** |
| COMPOSIÇÃO | 20/05 E 20A/05 DA AATCC | 67% POLIESTER 33% VISCOSE | +- 5% |
| GRAMATURA | NBR 10591/2008 | 160 G/M² | +- 5% |
| SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM | NBR ISSO 105 C06/10 -A1S | ALTERAÇÃO 4 | MÍNIMA |
| SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO | NBR ISSO 105 E 4 | ALTERAÇÃO 4 | MÍNIMA |